



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024, QUE PACTUAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ [CITP] E A EMPRESA LUIS OTAVIO DOS SANTOS.

O **CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ - CITP**, consórcio público inscrito no CNPJ sob n. 54.713.813/0001-58, com sede à Rua Riachuelo, n. 276, Sala 4, 1º Andar, no Bairro Centro, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.201-340, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **RUY DIOMEDES FAVARO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n. 25.697.861-X SSP/SP SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 266.861.078-83, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado e empresa **LUIS OTAVIO DOS SANTOS**, nome de fantasia **CANIS MAJORIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.600.035/0001-95, com sede na Rua Dr. Alípio Prado, n. 573, no Bairro Jardim Nova Jau, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.213-530, neste ato representada por seu titular, o Sr. **LUIS OTAVIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 46.062.783-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 364.692.028-96, residente e domiciliado no mesmo endereço da sede da empresa, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 0003-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e da Resolução CITP 03/24, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante aquisição, de componentes e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocalina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

equipamentos para Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – RCC, objetivando melhoria de desempenho, para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados, conforme Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: Luis Otavio dos Santos
CNPJ: 31.600.035/0001-95
ENDEREÇO: Rua Dr. Alípio Prado, n. 573, no Bairro Jardim Nova Jau, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.213-530
REPRESENTANTE: Luis Otávio dos Santos
E-MAIL: tavexxx@gmail.com TEL.: (14) 98108-0638

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARTELO DE IMPACTO EM LIGA DE ALTO CROMO. DIMENSÕES 430MM X 300 X 100MM. QUANTIDADE: 2 JOGOS CONTENDO 8 PEÇAS DE CADA JOGO.	7	JOGOS (8 PEÇAS C/ JOGO)	R\$26.095,00	R\$182.665,00
2	MARTELO DE IMPACTO EM LIGA DE ALTO CROMO. DIMENSÕES 430MM X 300 X 100MM. QUANTIDADE: 2 JOGOS CONTENDO 8 PEÇAS DE CADA JOGO.	2	JOGOS (8 PEÇAS C/ JOGO)	R\$26.095,00	R\$52.190,00
3	MOTOR VIBRADOR. POTÊNCIA 2 CV. 220 V TRIFÁSICO. MATERIAL DO CORPO METÁLICO. COM INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	R\$8.000,00	R\$8.000,00
4	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE VELOCIDADES VFD. ENTRADA 220V TRIFÁSICO 50-60 Hz. SAÍDA 220V TRIFÁSICO 0-600 Hz. CORRENTE NOMINA MÍNIMA 25A. POTÊNCIA 7,5 CV.	5	UNIDADES	R\$7.160,00	R\$35.800,00
5	ROLETE DE CARGA PARA ESTEIRA TRANSPORTADORA. DIMENSÕES 101 X 280 X 20. ROLAMENTO 6204 ZZ (OU SUPERIOR). MATERIAL METÁLICO	10	UNIDADES	R\$390,00	R\$3.900,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

SAE 1020 OU SUPERIOR (EIXO E CARÇAÇA)					
VALOR GLOBAL: R\$282.555,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/12/2024 e encerramento em 03/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$282.555,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para suportar esta aquisição são provenientes do convênio celebrado entre este CONSÓRCIO e a União Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, nos Termos da Proposta nº. 042876/2021 e recurso próprio, se necessário, no valor que exceder ao transferido pelo respectivo convênio, sendo empenhado na Dotação Orçamentária conforme declaração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não será permitido reajuste dos valores contratados, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. De acordo as disposições estabelecidas no "ITEM 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO", do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, as quais são transcritas abaixo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o(s) item(ns) objeto desta licitação no prazo máximo de até **15 (quinze dias) úteis**, contados a partir do recebimento da assinatura do Termo de Contrato.

5.2 - A entrega do(s) item(ns), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, em localidade a ser definida pela CONTRATANTE no da assinatura do Termo de Contrato.

5.3 - A CONTRATADA obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a notificação do Consórcio CITP.

5.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.5 - Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos ajustes.

5.6 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATADA ou a apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para os ajustes necessários, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.6.1. O equipamento objeto da presente licitação deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e/ou mão de obra, contados a partir da data de instalação e aceite definitivo do equipamento, conforme a Lei 14.133/2021 e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

5.7 - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Termo de Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9 - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente os ajustes pactuados.

5.10 - A execução do objeto dar-se-á conforme especificado no **item 03** e seguintes do presente Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o Sr. CARLOS ROBERTO DE BARROS como Gestor do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e em seu Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato pode ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (CONSÓRCIO), nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaú – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, foi assinado em duas vias de igual teor contraentes e testemunhas.

Jaú, 03 de dezembro de 2024.


RUY DIOMEDES FAVARO

Presidente do CITP

Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná

LUIS OTAVIO DOS SANTOS

Proprietário

TESTEMUNHAS:


Leonardo Gasparoto Gamba
R. G. 49.792.715-9 SSP/SP


Carlos Roberto de Barros
R. G. 8.529.224 SSP/SP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinhã

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ - CITP

CONTRATADO: LUIS OTAVIO DOS SANTOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante aquisição, de componentes e equipamentos para Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – RCC, objetivando melhoria de desempenho, para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados, conforme Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados,

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaú, 03 de dezembro de 2024.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

Cargo: Presidente

CPF: 266.861.078-83

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

Cargo: Presidente

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome do orgão/entidade responsável pelo ajuste

Pelo contratante:

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

Cargo: Presidente

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS

Cargo: Proprietário

CPF: 364.692.028-96

Assinatura:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RUY DIOMEDES FAVARO

Cargo: Presidente

CPF: 266.861.078-83

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CARLOS ROBERTO DE BARROS

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 825.161.628-04

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Jurídica

Nome: LUIZ FERNANDO RONQUESEL BATTOCHIO

Cargo: Assessor Jurídico

OAB/SP: 270.548

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ - CITP

CONTRATADO: LUIS OTAVIO DOS SANTOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante aquisição, de componentes e equipamentos para Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – RCC, objetivando melhoria de desempenho, para atendimento às necessidades dos Municípios consorciados, conforme Edital e seus anexos.

Nome:	RUY DIOMEDES FAVARO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	266.861.078-83
Período de Gestão:	15/04/2023 a 15/04/2025
Endereço:	Avenida João Graef, nº 15 - Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes - CEP 17300-512 - Dois Córregos - SP
Telefone:	(14) 99709-1886
E-mail:	ruy.favaro@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP.

Nome:	CARLOS ROBERTO DE BARROS
Cargo:	Diretor Executivo
CPF:	825.161.628-04
Período de Gestão:	15/04/2023 a 15/04/2025
Endereço:	Rua Riachuelo, nº 276, 1º Andar - Centro - CEP 17201-340 - Jaú - SP
Telefone:	(14) 3622-6655
E-mail:	consorcio.jau@terra.com.br

Jaú, 03 de dezembro de 2024.


CARLOS ROBERTO DE BARROS

Diretor Executivo do CITP

Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Jacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis – Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ - CITP

CNPJ Nº: 54.713.813/0001-58

CONTRATADA: LUIS OTAVIO DOS SANTOS

CNPJ Nº: 31.600.035/0001-95

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE AQUISIÇÃO, DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS PARA USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, OBJETIVANDO MELHORIA DE DESEMPENHO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$282.555,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaú, 03 de dezembro de 2024.


RUY DIOMEDES FAVARO
Presidente do CITP
Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná